

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 630.00061568384572.20171101 QUE ENTRE SI CELEBRAM PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS E KARLA EUGENIA NASCIMENTO DALTRO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE - AMS.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Avenida República do Chile, 65, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada PETROBRAS/AMS, na qualidade de gestora da Assistência Multidisciplinar de Saúde - AMS, registrada como operadora na Agência Nacional de Saúde - ANS sob o nº 366871, neste ato representado pelo Gerente de Relacionamento com Credenciados e Beneficiários André Oliveira Menezes e KARLA EUGENIA NASCIMENTO DALTRO, estabelecida na Av. ACM, 585, Complexo Odontomédico Itaigara, Edf. Pierre Fauchard, Bloca A sala 707, Itaigara, Salvador - BA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 615.683.845-72, registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sob o nº 9287655, doravante denominado CREDENCIADO, neste ato representada pela Cirurgiã Dentista Dra. Karla Eugenia Nascimento Daltro, CPF: 615.683.845-72..

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da contratualização entre operadoras e seus credenciados, estabelecida em lei, toda e qualquer expressão ou menção a serviços, no presente instrumento, diz respeito àqueles disponibilizados pelo CREDENCIADO aos beneficiários da Assistência Multidisciplinar de Saúde – AMS da PETROBRAS/AMS;

Celebram o presente Contrato de Credenciamento, sujeitando-se às seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O presente Contrato de Credenciamento tem por objeto regular a prestação dos serviços de atenção à saúde pelo CREDENCIADO aos beneficiários da Assistência Multidisciplinar de Saúde AMS, com registro de operadora na ANS sob o nº 366871, em conformidade com os termos e condições nele estipulados e em seus anexos, bem como com a legislação vigente.
- 1.1.1 O Regulamento da AMS, que dispõe a respeito das normas gerais do benefício AMS e disciplina a relação da PETROBRAS/AMS com os beneficiários, tendo por base a negociação em Acordos Coletivos de Trabalho, está disponível para consulta do CREDENCIADO nos canais de comunicação e relacionamento da PETROBRAS/AMS.
- 1.2 Fazem parte do presente Contrato os seguintes anexos:

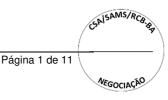
Anexo I – Especificação e condições de execução.

Anexo II - Tabela de Procedimentos.

1.2.1 - A exclusão ou inclusão de procedimentos arrolados no Anexo II será realizada por meio de Aditivo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO E ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS

2.1 - O CREDENCIADO se obriga a prestar serviços conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento, sendo executados por seu quadro técnico profissional e de acordo com a legislação e normas que regulamentam a matéria, bem como àquelas ajustadas entre as partes por meio deste Contrato de Credenciamento, não recusando o atendimento por quaisquer motivos não especificados.





- 2.2 O CREDENCIADO atenderá aos beneficiários, mediante a verificação do cartão de identificação individual de beneficiário da AMS, vigente, acompanhado de documento de identidade oficial válido, com foto.
- 2.2.1 O CREDENCIADO deverá confirmar a elegibilidade do beneficiário na data do atendimento, por meio do Portal da AMS na internet ou da central de atendimento da AMS.
- 2.3 Para os beneficiários que não estejam portando o cartão de identificação, o CREDENCIADO deverá verificar um documento de identidade oficial válido, com foto, e confirmar a elegibilidade do beneficiário nos termos do item 2.2.1.
- 2.4 Não serão de responsabilidade da PETROBRAS/AMS qualquer cobertura de despesa por atendimento prestado a usuário sem elegibilidade na data do atendimento, nem a realização de procedimentos não cobertos, ou realizados em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- 2.5 É vedada ao CREDENCIADO a apresentação de guias de atendimento em branco aos beneficiários ou seus responsáveis para colhimento de assinaturas prévias. A PETROBRAS/AMS orienta os beneficiários a assinar as guias após o seu devido e claro preenchimento em todos os campos;
- 2.6 É vedada ao CREDENCIADO qualquer exigência de prestação pecuniária aos beneficiários, por qualquer meio de pagamento, referente aos serviços relacionados neste contrato, inclusive aqueles já submetidos à análise prévia da equipe técnica da PETROBRAS/AMS e considerados inadequados, incorretos ou em quantidade diversa da autorizada, assim como equipamentos locados ou que não façam parte do acervo patrimonial do CREDENCIADO;
- 2.7 O atendimento aos beneficiários será realizado de acordo com as especialidades indicadas neste instrumento, e obedecidos os mecanismos de regulação, como exigência de autorização prévia, análise técnica e perícia, dentre outros que a PETROBRAS/AMS venha a adotar.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 3.1 Utilizar os formulários e sistemas disponibilizados pela PETROBRAS/AMS, conforme os padrões TISS estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde ANS, para fins de apresentação das cobranças relativas aos serviços executados;
- 3.2 Manter durante a execução deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação no credenciamento da PETROBRAS/AMS;
- 3.3 Manter seus dados cadastrais, bem como suas informações de certificação ou qualificação atualizadas junto à PETROBRAS/AMS, comprometendo-se a comunicar eventuais mudanças com a maior brevidade possível, para a manutenção e regularidade dos atendimentos aos beneficiários.
- 3.3.1 Para a efetiva atualização dos dados cadastrais do CREDENCIADO nos sistemas informatizados da PETROBRAS/AMS, é considerado o prazo de até 30 (trinta) dias.
- 3.4 Informar, quando solicitado pela PETROBRAS/AMS, a produção assistencial, disponibilizando os dados assistenciais dos atendimentos prestados aos beneficiários, de acordo com a legislação vigente, e observadas as questões éticas e o sigilo profissional;
- 3.5 Manter registros nos órgãos normativos e fiscalizatórios da atividade de saúde para cada serviço executado, de acordo com a norma legal;
- 3.6 As especialidades dos profissionais da área de saúde, ou responsáveis técnicos, deverão estar devidamente registrados nos respectivos Conselhos profissionais;
- 3.7 Manter atualizadas as obrigações legais decorrentes da sua atividade durante o período de vigência do contrato;



- 3.8 Consultar os canais de comunicação e relacionamento da PETROBRAS/AMS para obtenção ou atualização de informações detalhadas sobre normas, procedimentos, orientações e critérios vigentes.
- 3.9 Informar à PETROBRAS/AMS, sempre que solicitado, o corpo clínico do CREDENCIADO com indicação de suas respectivas especialidades, CPF e inscrição no Conselho de Classe.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS/AMS

- 4.1 Efetuar os pagamentos devidos ao CREDENCIADO pelos serviços executados, em conformidade com o presente contrato e apresentados na forma prevista na CLÁSULA OITAVA DA APRESENTAÇÃO DE COBRANÇA.
- 4.2 Informar ao CREDENCIADO as alterações de horários e rotinas de trabalho;
- 4.3 Realizar a Medição dos serviços executados, emitindo o respectivo relatório de "Extrato", conforme estipulado na CLÁUSULA NONA DA MEDIÇÃO DE PAGAMENTO;
- 4.4 Notificar o CREDENCIADO dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para resposta com a devida justificativa e proposição de correção;
- 4.5 Disponibilizar e manter nos canais de comunicação e relacionamento da PETROBRAS/AMS informações detalhadas e atualizadas sobre normas, procedimentos, orientações e critérios vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

- 5.1 A PETROBRAS/AMS poderá adotar, a qualquer tempo, os mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação que se fizerem necessários, amparados pela legislação em vigor;
- 5.1.1 É facultada a realização, a qualquer tempo, de visita de acompanhamento, controle e avaliação, técnica e/ou administrativa, por parte da PETROBRAS/AMS nas dependências do CREDENCIADO;
- 5.1.1.1 A PETROBRAS/AMS designará profissionais para visita em conformidade com a legislação específica dos conselhos de regulamentação profissional;
- 5.1.1.2 Os profissionais designados pela PETROBRAS/AMS terão acesso irrestrito às instalações do CREDENCIADO, para verificação de contas e de documentos relativos aos beneficiários;
- 5.1.1.3 Os profissionais designados pela PETROBRAS/AMS poderão vistoriar equipamentos e instalações do CREDENCIADO, quando julgar necessário, para verificar a qualidade dos serviços oferecidos;
- 5.1.1.4 Os profissionais designados pela PETROBRAS/AMS poderão consultar os prontuários dos beneficiários, bem como todas as anotações e peças que os compõem, tais como resultados de exames, laudos, pareceres e relatórios relacionados, resguardado o caráter sigiloso das informações;
- 5.2 A PETROBRAS/AMS poderá solicitar a presença dos beneficiários para realização de perícias, com a finalidade de certificar a necessidade de realização dos procedimentos e seus corretos enquadramentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ASSISTENCIAIS.

6.1 - Os procedimentos assistenciais que necessitam de autorização da PETROBRAS/AMS estão identificados no Anexo II - Tabela de Procedimentos;



- 6.2 O CREDENCIADO deve consultar os canais de comunicação e relacionamento da PETROBRAS/AMS a fim de obter orientações detalhadas e atualizadas quanto aos critérios e documentos de ordem administrativa, técnica e/ou científica necessários para autorização dos procedimentos assistenciais abrangidos;
- 6.3 Para obter autorização, o CREDENCIADO deverá registrar solicitação conforme o padrão TISS da ANS, através de um dos canais de comunicação e relacionamento da PETROBRAS/AMS, e cumprir com os requisitos de regulação do ato, evento ou procedimento assistencial:
- 6.3.1 O CREDENCIADO deve sempre realizar as solicitações de autorização de forma integral e eficaz, prevenindo erros e pendências administrativas, que por consequência venham a provocar atraso no atendimento e na prestação de assistência aos beneficiários;
- 6.3.1.1 A PETROBRAS/AMS poderá requerer documentos complementares ou adicionais que evidenciem a pesquisa ou conclusão diagnóstica; a utilização e o custo dos recursos de assistência a serem aplicados; a perspectiva de eficácia do tratamento proposto e, ainda, aguardar a realização de exame clínico pericial do beneficiário por um perito designado pela PETROBRAS/AMS, e/ou avaliação adicional de "segunda opinião" por outro credenciado;
- 6.3.1.2 A critério da PETROBRAS/AMS, e sempre que solicitado, o CREDENCIADO deverá disponibilizar e realizar contato com a equipe técnica da PETROBRAS/AMS, de forma tempestiva, para o cumprimento dos prazos máximos de atendimento aos beneficiários, estabelecidos pela ANS, a fim de exaurir dúvidas de ordem administrativa, técnica e/ou científica que certifiquem a pesquisa ou conclusão diagnóstica, a utilização e o custo dos recursos de assistência a serem aplicados, e a perspectiva de eficácia do tratamento proposto;
- 6.3.1.3 O CREDENCIADO deverá solucionar os eventuais erros e pendências administrativas por elas ocasionadas de forma eficaz para o cumprimento dos prazos máximos de atendimento aos beneficiários estabelecidos pela ANS;
- 6.4 A PETROBRAS/AMS responderá às solicitações de autorização conforme o padrão TISS e os prazos máximos de atendimento aos beneficiários estabelecidos pela ANS.
- 6.4.1 O CREDENCIADO, a qualquer momento, independente da verificação de recebimento da resposta da PETROBRAS/AMS, deverá consultar os canais de comunicação e relacionamento da PETROBRAS/AMS para certificar, de forma tempestiva, a situação atualizada da solicitação de autorização, a fim de prestar atendimento e assistência eficazes e cumprir os prazos máximos de atendimento aos beneficiários estabelecidos pela ANS;
- 6.4.2 Em caso de concessão da autorização, a PETROBRAS/AMS informará ao CREDENCIADO uma senha de autorização;
- 6.4.3 Em caso de negativa de autorização, a PETROBRAS/AMS informará diretamente ao beneficiário e ao CREDENCIADO o motivo da negativa conforme estabelecido pela ANS;
- 6.5 Em casos de urgência e emergência, o CREDENCIADO deverá prestar assistência imediata e indispensável ao tratamento do quadro clínico agudo do beneficiário, independente de autorização;
- 6.5.1 O CREDENCIADO, até o segundo dia útil subsequente à ocorrência, deverá registrar solicitação de autorização dos procedimentos da assistência prestada, com a apresentação de documentos de ordem administrativa e técnica que justifiquem os procedimentos realizados, a utilização e o custo dos recursos de assistência aplicados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CALENDÁRIO DE CICLOS DE PAGAMENTO

- 7.1 A PETROBRAS/AMS estabelecerá e manterá publicação de Calendário de Ciclos de Pagamento nos seus respectivos canais de comunicação e relacionamento;
- 7.1.1 O Calendário de Ciclos de Pagamento tem por objeto ordenar a sequência de eventos interdependentes e cíclicos ao longo de cada ano calendário.

*NE*GOCIAÇÃO



- 7.1.1.1 Cada ciclo de pagamento é composto de 3 (três) etapas sequenciais:
 - 1º. Período de cobrança (Transmissão e entrega de documentos)
 - 2º. Data de Medição de pagamento (Emissão do Extrato do Credenciado)
 - 3º. Data de Pagamento (Crédito em conta corrente);
- 7.1.2 A PETROBRAS/AMS poderá alterar, a seu critério exclusivo, o referido Calendário, desde que respeitados os critérios estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.2.1 Os Períodos de Cobrança são contínuos e sequenciais, e obrigatoriamente contemplam todos os dias do ano calendário;
- 7.1.2.2 Cada Período de Cobrança não poderá exceder 40 (quarenta) dias.
- 7.1.2.3 O intervalo entre as Datas de Medição de pagamento em sequência, correspondente a emissão do "Extrato", não poderão exceder 40 (quarenta) dias;
- 7.1.2.4 As Datas de Pagamento corresponderão ao 5º (quinto) dia útil subsequente a data de emissão do respectivo "Extrato".

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DE COBRANÇA

- 8.1 O CREDENCIADO deverá apresentar a cobrança em conformidade com o padrão TISS da ANS vigente, com os requisitos constantes neste instrumento e em seus respectivos anexos, e com o Calendário de Ciclos de Pagamento da PETROBRAS/AMS vigente;
- 8.1.1 O CREDENCIADO deve consultar os canais de comunicação e relacionamento da PETROBRAS/AMS a fim de obter orientações detalhadas e atualizadas quanto aos critérios e documentos de ordem administrativa e técnica, necessários para apresentação das cobranças;
- 8.1.2 O CREDENCIADO deverá sempre apresentar a cobrança de forma eficaz, cumprindo com os requisitos do padrão TISS da ANS, anexando todos os documentos de ordem administrativa e técnica necessários à análise da cobrança.
- 8.1.2.1 Em caso de erro ou pendências, que por consequência venham impossibilitar o processamento e ações subsequentes de pagamento, a cobrança não será processada e o pagamento não será efetuado, até a regularização.
- 8.1.3 O CREDENCIADO deverá apresentar cobrança no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data da prestação do serviço;
- 8.1.3.1 A cobrança será considerada apresentada na data do recebimento dos documentos originais de cobrança no domicílio de entrega de cobranças da PETROBRAS/AMS, vinculados a um protocolo de envio eletrônico registrado previamente no portal da PETROBRAS/AMS na internet;
- 8.1.4 As cobranças apresentadas em desacordo com o item 8.1 não serão aceitas;
- 8.1.4.1 Os registros de glosa, incluindo-se as hipóteses ou motivos de incidência, serão realizados em conformidade com o padrão TISS da ANS vigente;
- 8.1.5 Os serviços cobrados poderão ser revisados em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do pagamento;

E 11



CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 9.1 A PETROBRAS/AMS procederá uma Medição de pagamento para cada Período de cobrança relacionado, reunindo o resultado da análise e consolidação dos documentos de cobrança apresentados em um relatório denominado "Extrato", nos prazos estabelecidos no Calendário de Ciclos de Pagamento da PETROBRAS/AMS vigente;
- 9.1.1 A PETROBRAS/AMS disponibilizará o "Extrato" ao CREDENCIADO nas Datas de Medição de pagamento indicadas no Calendário de Ciclos de Pagamento, através do portal na internet e demais canais de comunicação e relacionamento da PETROBRAS/AMS;
- 9.1.1.1 Os serviços considerados aceitos, provisoriamente, no "Extrato" são reconhecidos em condições de serem pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

- 10.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pela PETROBRAS/AMS, por meio de depósito em conta corrente do CREDENCIADO, desde que apresentados os respectivos Documentos Fiscais e de faturamento, indispensáveis à regularidade do pagamento, nas respectivas Datas de Pagamento, conforme Calendário de cobrança e pagamento da PETROBRAS/AMS vigente;
- 10.1.1 São de exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO a comprovação e atualização de seus dados bancários junto a PETROBRAS/AMS para a realização dos respectivos pagamentos;
- 10.1.1.1 A impossibilidade de pagamento da PETROBRAS/AMS devido à inconsistência de dados bancários do CREDENCIADO, implicará no adiamento dos respectivos pagamentos, sem nenhuma atualização monetária, juros ou multa de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO

- 11.1 O CREDENCIADO se obriga a registrar e apresentar à PETROBRAS/AMS os devidos Documentos Fiscais de faturamento, em conformidade com a legislação vigente, e com os respectivos valores consolidados nos Ciclos de pagamento;
- 11.1.1 Nos casos de não apresentação dos devidos Documentos Fiscais de faturamento, pelo CREDENCIADO, ou da apresentação dos mesmos em desacordo com o estabelecido no item 11.1, implicará no adiamento dos respectivos pagamentos para uma Data de Pagamento sucessora, imediatamente posterior à efetiva apresentação ou correção dos mesmos, sem nenhuma atualização monetária, juros ou multa de qualquer natureza;
- 11.1.1.1 Os Documentos Fiscais de faturamento apresentados em desacordo com item 9.1 serão notificados ao CREDENCIADO, em conformidade com a legislação vigente, para providências de correção no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro de notificação;
- 11.1.2 Não há remuneração pelo transcurso de prazo necessário ao pagamento dos Documentos Fiscais de faturamento:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS DE GLOSAS

- 12.1 Os serviços considerados não aceitos, ou glosados, poderão ser contestados pelo CREDENCIADO mediante registro de Recurso de glosa, em conformidade com o padrão TISS da ANS, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do respectivo registro da glosa;
- 12.1.1 A PETROBRAS/AMS apreciará e julgará o Recurso de glosa no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do respectivo registro;
- 12.1.2 Caso o Recurso de glosa seja acatado pela PETROBRAS/AMS, o objeto e/ou o correspondente valor da glosa será agregado à próxima Medição de pagamento do ciclo de pagamento em curso, com publicação no respectivo "Extrato" e Data de pagamento;

*NE*GOCIAÇÃO



12.1.3 – A ausência de registro de Recurso de glosa, pelo CREDENCIADO, no prazo definido no item 12.1, implicará o reconhecimento da improcedência da cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS

13.1 – Os valores a serem pagos pela PETROBRAS/AMS ao CREDENCIADO serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes no Anexo II - Tabela de Procedimentos, sobre as quantidades de serviços que forem efetivamente prestados aos beneficiários e aceitos pela PETROBRAS/AMS no período;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

- 14.1 Os tributos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta deste Contrato ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso;
- 14.2 A PETROBRAS/AMS, quando fonte retentora, irá descontar e recolher dos pagamentos que efetuar, nos prazos da legislação, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente;
- 14.2.1 O CREDENCIADO fornecerá previamente todos os documentos necessários para a eventual redução ou eliminação da retenção a ser efetuada pela PETROBRAS/AMS, sem necessidade de notificação ou aviso prévio;
- 14.2.2 O CREDENCIADO fornecerá todos os documentos necessários para evitar os ônus decorrentes da responsabilidade solidária da PETROBRAS/AMS, prevista em lei, sem necessidade de notificação ou aviso prévio, sob a pena de sofrer a compensação, na primeira oportunidade, do valor dos tributos em relação aos quais se aplicam a responsabilidade solidária prevista na legislação;
- 14.3 O CREDENCIADO declara estar inscrita no cadastro de contribuintes do município do local em que presta serviços aos beneficiários;
- 14.4 Caso o CREDENCIADO se encontre desobrigado ao recolhimento de determinado tributo, deverá comprová-lo, em tempo hábil, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão público competente;
- 14.4.1 A falta de entrega ou a entrega intempestiva das certidões ocasionará a devida retenção e recolhimento dos tributos pela PETROBRAS/AMS, devendo o CREDENCIADO postular a sua devolução junto ao órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

- 15.1 A cada aniversário de 12 (doze) meses, contados da data base de referência de preços, considerando cada grupo de procedimentos distinto, poderá haver reajuste de preços estabelecidos no Anexo II Tabela de procedimentos, na forma estabelecida no quadro de identificação de grupos de procedimentos e forma de reajuste do item 15.1.1:
- 15.1.1 Quadro de identificação de grupos de procedimentos e forma de reajuste:

Grupo de Procedimentos	Data base de referência de preços	Forma de Reajuste
Odontologia	01/09/2017	Livre Negociação

- 15.1.1.1 A relação de correspondência dos respectivos grupos e procedimentos está detalhada no Anexo II Tabela de procedimentos.
- 15.2 Para a forma de reajuste de <u>Livre Negociação</u> é considerado:
- 15.2.1 O acordo entre as partes será formalizado por meio de Aditivo;

ENISAMS/RCR DE 111



15.2.2 – O reajuste negociado será aplicado no aniversário da data base de referência de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 16.1 Sempre após notificação escrita, e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, a PETROBRAS/AMS, observando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, poderá aplicar ao CREDENCIADO as seguintes penalidades:
- 16.1.1 Advertência e/ou suspensão: pela omissão ou ausência de resposta com justificativa ou compromisso de retificação relacionada à notificação escrita, pelo descumprimento, cumprimento irregular ou defeituoso do objeto, dos prazos ou de qualquer obrigação prevista em contrato, de forma eventual ou ocasional, que não causem prejuízo aos beneficiários ou à PETROBRAS/AMS;
- 16.1.2 Rescisão do contrato: pelo descumprimento, cumprimento irregular ou defeituoso do objeto, dos prazos ou de qualquer obrigação prevista em contrato, de forma recorrente, inadvertida ou proposital, que denotem falta grave ou objetivo de auferir vantagem ilícita, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos aos beneficiários ou à PETROBRAS/AMS;
- 16.2 Sempre após notificação escrita, e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CREDENCIADO, observando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, poderá aplicar à PETROBRAS/AMS a seguinte penalidade:
- 16.2.1 Rescisão do contrato: pelo descumprimento dos prazos ou de qualquer obrigação prevista em contrato, de forma recorrente, inadvertida ou proposital, que denotem falta grave ou objetivo de auferir vantagem ilícita, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao CREDENCIADO;
- 16.3 As penalidades estipuladas neste Contrato não excluem outras, previstas na legislação, não se exonerando nenhuma das partes de suas responsabilidades por perdas e danos causados a outra parte, respectiva, em decorrência do inadimplemento das obrigações contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 17.1 O prazo de vigência do presente Contrato de credenciamento é de **1.800** (**um mil e oitocentos**) dias e terá início a partir da data de assinatura do presente instrumento;
- 17.2 O prazo previsto no item 17.1 poderá ser prorrogado mediante a concordância das partes por meio de Aditivo.
- 17.3 A resilição do presente contrato deve ser antecedida de notificação a outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, não havendo direito à indenização, ressalvado o direito do CREDENCIADO em receber pelos serviços executados até a data da resilição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 18.1 A PETROBRAS/AMS, mediante comunicação por escrito, poderá rescindir o presente Contrato, sem que caiba ao CREDENCIADO direito de indenização, nas hipóteses abaixo:
- 18.1.1 Pelo descumprimento, cumprimento irregular ou defeituoso do objeto, dos prazos ou de qualquer obrigação prevista em contrato;
- 18.1.2 Paralisação do atendimento sem justa causa e prévia comunicação;
- 18.1.3 Cessão ou subcontratação, total ou parcial do seu objeto, quando pertinente com a natureza do contrato, no caso dos serviços disponibilizados não atenderem ao disposto neste contrato;
- 18.1.4 Associação, fusão, cisão, encerramento de atividade ou incorporação do CREDENCIADO, quando pertinente com a natureza do contrato, no caso dos serviços disponibilizados não atenderem ao disposto neste contrato;

Página 8 de 11



- 18.1.5 Desatendimento das determinações regulares da PETROBRAS/AMS;
- 18.1.6 Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- 18.1.7 Decretação da falência, dissolução, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, homologação do plano de recuperação extrajudicial ou deferimento de recuperação judicial que prejudique a execução do serviço, quando pertinente com a natureza do contrato;
- 18.1.8 Suspensão dos serviços por determinação de autoridades competentes, motivada pelo CREDENCIADO, o qual responderá por eventuais perdas e danos que a PETROBRAS/AMS, como consequência, vier a sofrer, depois de transitado em julgado;
- 18.1.9 Impedimento, obstrução ou embaraço para fins de realização de qualquer exame ou providência necessária ao atendimento dos beneficiários;
- 18.1.10 Negativa imotivada de atendimento aos beneficiários sem prévia justificativa à PETROBRAS/AMS;
- 18.1.11 Fraude ou dolo praticado e devidamente comprovado;
- 18.1.12 Ausência de registro de atendimento aos beneficiários pelo período de 12 (doze) meses consecutivos;
- 18.2 O CREDENCIADO, mediante comunicação por escrito, poderá rescindir o presente Contrato, sem que caiba à PETROBRAS/AMS indenização e retenção dos serviços, nas hipóteses abaixo:
- 18.2.1 Atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela PETROBRAS/AMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- 18.3 O CREDENCIADO, em quaisquer das hipóteses de resilição, rescisão contratual ou não renovação, obriga-se a informar à PETROBRAS/AMS os beneficiários em tratamento continuado, pré-natal, pré-operatório ou que necessitem de atenção especial, acompanhado de relatório com as informações necessárias a continuidade do tratamento com outro prestador, respeitado o sigilo profissional e a legislação vigente;
- 18.3.1 O CREDENCIADO, em quaisquer das hipóteses de resilição, rescisão contratual ou não renovação, obriga-se a informar diretamente aos beneficiários assistidos, que estiverem sob seus cuidados, que se encontra em processo de descredenciamento da PETROBRAS/AMS;
- 18.4 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, o CREDENCIADO receberá os valores devidos e não pagos pela PETROBRAS/AMS, pelos serviços executados ou em execução até a data da efetiva rescisão, caso não haja necessidade de qualquer desconto ou retenção, nos termos do Contrato;
- 18.5 Caso ocorra resilição, rescisão ou não renovação do presente contrato, fica assegurado aos beneficiários em tratamento pelo CREDENCIADO a continuação do atendimento até a transferência do beneficiário para outro prestador;
- 18.5.1 Na oportunidade em que o CREDENCIADO informar à PETROBRAS/AMS os beneficiários citados no item 18.5, deverá ainda especificar o tempo previsto para a conclusão dos respectivos tratamentos;
- 18.5.2 O pagamento dos tratamentos referidos no item 18.5 far-se-á na forma estabelecida por este contrato à época da resilição, rescisão ou não renovação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DECLARAÇÕES DAS PARTES

19.1 – A celebração deste contrato não importa em exclusividade, sendo as partes contratantes livres para firmarem outros instrumentos jurídicos com terceiros para a mesma finalidade;



- 19.2 O CREDENCIADO compromete-se a manter durante a vigência deste contrato todas as condições que o habilitaram para o credenciamento junto aos beneficiários, especialmente a manutenção de suas instalações em perfeitas condições de funcionamento e oferecimento de serviços de boa qualidade; bem como à sua regularidade perante os órgãos de regulação da atividade.
- 19.3 A troca de informações dos dados de atenção à saúde dos beneficiários entre a PETROBRAS/AMS e o CREDENCIADO será feita no padrão obrigatório para Troca de Informações na Saúde Suplementar Padrão TISS vigente, estabelecido pela Agência Nacional de Saúde ANS.
- 19.4 A comunicação formal entre as partes poderá ser feita através de mensagens de correio eletrônico (e-mail), sendo que exclusivamente através dos endereços/caixas de correio eletrônico referidas no Anexo I Especificação e condições de execução;
- 19.5 O CREDENCIADO autoriza a divulgação de seu nome, especialidade, endereço completo com CEP, telefone, atributos de qualificação, bem como dias e horários de atendimento, em livro ou portal na internet, destinada a orientar os beneficiários sobre os credenciados da PETROBRAS/AMS.

11 NEGOCIAÇÃO



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Havendo divergência entre disposições contidas nos anexos e as deste instrumento, prevalecerão as deste último;
- 20.2 As alterações das disposições deste Contrato serão realizadas por Aditivo quando decorrerem de fatores supervenientes ou oportunidades que impuserem sua revisão.
- 20.3 O presente Contrato de Credenciamento e seus anexos, constituem os únicos documentos reguladores das relações contratuais existentes entre as Partes com relação ao objeto deste Contrato, revogando expressamente todo e qualquer contrato ou aditivo contratual eventualmente em vigor acerca do mesmo objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- FORO

21.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do domicílio do CREDENCIADO para dirimir as questões decorrentes deste Contrato.

E por estarem justas e combinadas, os representantes das partes firmam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Salvador,//
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS/AMS ANDRÉ OLIVEIRA MENEZES MATRÍCULA: 506822
KARLA EUGENIA NASCIMENTO DALTRO CPF: 615.683.845-72

1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Nome:	Nome:
CPF/ Matrícula:	CPF/ Matrícula:

SAISAMS/RCO BY



1. IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO

Nome ou Razão Social	KARLA EUGENIA NASCIMENTO DALTRO
CPF ou CNPJ	615.683.845-72
E-mail para comunicação formal	kendaltro@gmail.com
Nº registro CNES	9287655
Responsável Técnico	DRA. KARLA EUGENIA NASCIMENTO DALTRO
Nº registro de classe	CRO-BA: 4152

2. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Nome do Banco	BANCO DO BRASIL
Nº do Banco	001
Nº da Agência	3158-5
Nº da Conta	1197-5
Nº da Operação	NÃO APLICÁVEL

3. ESPECIALIDADE(S)

Especialidade 1	ODONTOPEDIATRIA
-----------------	-----------------

4. REGIME(S) DE ATENDIMENTO

Regime de atendimento	Atributo	
Atendimento ambulatorial ou em consultório	SIM	
Atendimento em ambiente hospitalar	NÃO	
Atendimento em ambiente domiciliar	NÃO	
Atendimento de urgência e emergência 24h	NÃO	
Internação Hospitalar	NÃO	
Internação Domiciliar	NÃO	
Internação Psiquiátrica	NÃO	
Internação Reabilitação	NÃO	
Remoção Terrestre	NÃO	

Página 1de1



5. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO DA AMS DA PETROBRAS

Canal	Endereço	Serviços disponíveis		
Portal AMS	www.ams.petrobras.com.br	Informações gerais Normas e procedimentos		
Portal AMS TISS	www.portalamstiss.petrobras.com.br	Consulta elegibilidade Autorização Envio eletrônico de cobranças Recurso de glosa Extrato do Credenciado Atualização de dados cadastrais Informações gerais Normas e procedimentos		
Central de atendimento (Call Center)	0800 287 2267	Consulta elegibilidade Autorização Atendimento: solicitações, dúvidas e reclamações Informações gerais Normas e procedimentos		
Fale conosco	faleconosco.rj@petrobras.com.br	Atendimento: solicitações, dúvidas e reclamações		
Entrega física de lotes de cobrança	CEP Especial 06455-915 - Alameda Xingu, 512- Alphaville Industrial – Barueri/ SP	Entrega física de lotes de cobrança		
Entrega de NFSe	docfiscal.ams.petrobras@crc.com.br	Entrega de notas fiscais de serviços eletrônica - NFSe		

6. DADOS DA PETROBRAS PARA FATURAMENTO

Razão Social	PETROLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS
CNPJ	33.000.167/0132-70
Endereço	Avenida Antônio Carlos Magalhães, 1113
Bairro	Pituba
CEP	41.825-903
Município	Salvador
UF	ВА
Inscrição Municipal	002.512/001-50

CSAISAMS/RC&By

NEGOCIAÇÃO



Inscrição Estadual	001457003
E-mail para envio NFSe	docfiscal.ams.petrobras@crc.com.br

7. HONORÁRIOS ODONTOLÓGICOS

Os honorários pagos pela prestação de serviços odontológicos terão como referência os valores presentes na Lista de Procedimentos Odontológicos da AMS, disponível para consulta no site www.portalamstiss.petrobras.com.br, seguindo planilha de procedimentos acordados no anexo nº 2.

8. MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Todos os insumos, materiais utilizados na prestação dos serviços odontológicos, inclusive descartáveis de uso comum, deverão ser custeados integralmente pelo credenciado, assim como caberá ao mesmo à responsabilidade de zelar pela boa qualidade dos produtos utilizados na realização dos procedimentos contratados.

9. EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS, BROCAS, LIMAS E MATERIAIS PERMANENTES

Serão de inteira responsabilidade do credenciado todos os custos referentes à aquisição, reposição e manutenção de equipamentos, instrumentos e materiais permanentes, assim como caberá ao mesmo a responsabilidade de zelar pela boa qualidade dos materiais utilizados na realização dos procedimentos contratados.

10. INSTALAÇÕES FÍSICAS DO LOCAL DE ATENDIMENTO / CONSULTÓRIO

Caberá ao credenciado a responsabilidade por oferecer boa qualidade de conservação nas instalações físicas do local de atendimento, bem como zelar pelas condições sanitárias das mesmas, em conformidade com a legislação vigente.

11. OPMES (Órteses, Próteses e Materiais Especiais)

Os OPMES (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) não podem ser solicitados para procedimentos de Implantodontia e/ou enxertia óssea para essa finalidade. Os códigos aplicados para essa especialidade já preveem a cobertura dos custos dos biomateriais necessários.

Os OPMES (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) podem ser de origem nacional, importada e nacionalizada (matéria prima nacional com componentes importados), devendo ser priorizada a de origem nacional e considerada a utilização da importada somente quando:

- Não houver similar nacional;
- Resultar em benefício ao paciente em função dos recursos e qualidade reconhecidamente diferenciados;
- Apresentar custo inferior ao da nacional;
- Tiver seu fornecimento realizado por empresa habilitada junto aos órgãos reguladores, qualificada do ponto de vista comercial e reconhecida pelo fabricante dos produtos que comercializam.

Caberá à instituição hospitalar a cotação dos OPMES abaixo de R\$1.000,00 (mil reais) toda vez que forem de uso conexo, complementar, indissociável e indispensável à aplicação de outros materiais de valor igual ou superior a R\$1.000,00, a exemplo de parafusos de fixação quando do uso de placas para osteossíntese. Como exemplo: ao utilizar uma placa para fratura (valor parafusos) (valor pa



superior a R\$1.000,00), deverá ser enviada a cotação completa, incluindo os parafusos imprescindíveis para a fixação da placa, independente do valor destes.

Será necessária autorização dos OPMES cujo valor seja superior a R\$ 1.000,00 (mil reais).

Essa relação poderá sofrer alterações e inclusões, a critério da Petrobras. Para verificar atualizações, sempre consulte o PORTAL AMS TISS - www.portalamstiss.petrobras.com.br.

As solicitações dos procedimentos pretendidos deverão seguir às codificações e às descrições constantes da TUSS Odontológica. Salientamos que a AMS/ Petrobras não autoriza procedimentos por ANALOGIA de códigos.

O hospital deve incluir na guia TISS de solicitação de autorização do procedimento o CPF ou CNPJ do profissional assistente, sempre que o honorário for cobrado diretamente por este profissional/clínica.

A instituição hospitalar deverá encaminhar à operadora para avaliação técnica de autorização:

- Relatório do cirurgião requisitante com a relação dos materiais necessários ao procedimento (quantidade e descrição dos materiais e sua justificativa técnica);
- Indicação de 3 (três) marcas (fabricantes) distintas, quando disponíveis, dentre aquelas regularizadas junto à ANVISA, que atendam as características especificadas, de acordo com a Resolução Normativa ANS nº 211, de 11 de Janeiro de 2010, artigo 18, inciso II, parágrafo 2º;
- Laudos de exames previamente realizados.

Deve ser considerada a possibilidade de recontagem de prazo caso o processo esteja incompleto, podendo ser necessária remarcação da data da cirurgia.

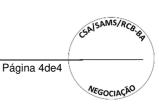
O profissional requisitante deverá entregar ao hospital o pedido da cirurgia com detalhamento do OPME necessário ao procedimento, com o cuidado de evitar direcionamento de marca ou fornecedor, de acordo com o artigo 3º da Resolução CFM 1956/2010: "É vedado ao medico assistente requisitante exigir fornecedor ou marca comercial exclusivos".

Nos casos de solicitação de materiais especiais considerados de alto custo, como enxertos, membranas, nasoendoscópio, etc., o credenciado deverá enviar relatório detalhado com justificativa técnica, abordando a necessidade da utilização dos mesmos, para que a liberação possa ser avaliada pela operadora.

A solicitação de inclusão para cobertura e análise de nova tecnologia em saúde pela AMS/ Petrobras deve obrigatoriamente ser precedida por uma comunicação formal da instituição prestadora e do seu fabricante e deverá vir acompanhada de dossiê com subsídio científico, que ampare o seu uso e indicações além de obrigatoriamente estar registrada junto a ANVISA.

Quando da utilização de OPMES em caráter de urgência/emergência, a autorização deverá ser regularizada posteriormente no prazo máximo de 48 horas úteis após o evento, sempre acompanhada das documentações necessárias à apreciação técnica:

- Guia TISS devidamente preenchida;
- Relação dos materiais efetivamente utilizados, com cotação do material utilizado;
- Relatório do médico assistente, com a indicação de urgência ou emergência e descrição cirúrgica;
- Laudos de exames de imagem específicos à solicitação / exames comprobatórios da patologia, dentre outros que sejam necessários à apreciação técnica;
- Cópia dos lacres / etiquetas dos materiais utilizados na cirurgia.





Em quaisquer das situações, urgência/ emergência ou eletivo, a equipe técnica da AMS/ Petrobras se pronunciará dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de envio do pedido, desde que a instituição solicitante apresente toda documentação necessária. Caso seja solicitado pela equipe técnica da AMS/ Petrobras um novo relatório ou outro documento (exame), o prazo de 05 (cinco) dias úteis passará a contar a partir da data de entrega dos documentos solicitados.

12. CALENDÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE CONTAS E PAGAMENTOS

Período de Cobrança (transmissão e entrega de documentos)	Processamento das Guias	Divulgação do extrato	Data de pagamento (Crédito em conta Corrente)	
Até último dia útil do mês	Mês seguinte ao da entrega das guias	Até o 2º dia útil do mês seguinte ao do processamento das guias	Até o 5º dia útil do mês seguinte ao do processamento das guias	

As guias físicas deverão estar sempre assinadas pelo beneficiário titular ou dependente responsável, bem como pelo credenciado, sem o que não poderão ser aceitas pela companhia para fins de pagamento, à exceção dos casos de abandono de tratamento, que deverão ser informados pelo credenciado.

Deverão ser anexados às guias os documentos necessários para análise de cobrança, como relatórios de auditoria (inicial e final) e termos de esclarecimentos de implantodontia, formulários de plano de tratamento de implantodontia e termos de compromisso de ortodontia.

O pagamento das guias de faturamento emitidas eletronicamente só será efetuado após o recebimento e conferência das respectivas guias físicas.

O valor do pagamento ao credenciado corresponderá à soma dos valores de todas as Guias de SP/ SADT e/ou GTOs, deduzindo-se desse total, o valor a ser recolhido a título de tributos, segundo critérios e percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Caberá ao cirurgião-dentista credenciado o diagnóstico e tratamento dos beneficiários da AMS/ Petrobras, utilizando técnicas cientificamente comprovadas, materiais com qualidade reconhecida e observando as diretrizes do Código de Ética Odontológica no desempenho das suas ações.

Os tratamentos deverão obedecer aos critérios e valores acordados na Lista de Procedimentos Odontológicos da AMS (LPO - Tabela TUSS).

É vedado ao credenciado receber ou cobrar remuneração adicional de beneficiários da AMS/ Petrobras pela execução de serviços referentes às especialidades para as quais esteja credenciado e que tenham cobertura prevista pela AMS/ Petrobras. O credenciado deverá pautar seu plano de tratamento de forma compatível com a cobertura oferecida pela AMS.

O profissional credenciado só poderá executar trabalhos referentes às especialidades para as quais for credenciado. Caso o beneficiário necessite dos serviços de alguma especialidade para a qual o profissional executante não possua o credenciamento, ele deverá ser orientado a buscá-lo na Rede Credenciada da AMS.



Não serão passíveis de reembolso para os beneficiários os pagamentos realizados diretamente aos profissionais credenciados no Programa de AMS, mesmo em serviços para os quais o profissional não é credenciado.

O profissional credenciado deverá avaliar cuidadosamente as condições clínicas do paciente e prestar orientações ao mesmo sobre os benefícios e riscos de insucesso do tratamento proposto.

Quando o tratamento odontológico realizado resultar em insucesso, caberá ao profissional repetir o procedimento sem custo adicional. Nos casos onde não for possível um consenso, a Petrobras deverá ser contatada pelo credenciado, através da unidade de execução da AMS de seu relacionamento.

Os prontuários, com o histórico dos tratamentos realizados, devem estar sempre atualizados e disponíveis para apresentação à Petrobras quando solicitados.

Os serviços executados poderão ser auditados e monitorados pela AMS, sempre observando normas e condutas previstas para estas ações.

Os serviços contratados só poderão ser executados pelo profissional credenciado ou por membros do corpo clínico de instituição credenciada que estejam autorizados pela AMS. A delegação para terceiros não credenciados de atendimento aos beneficiários da AMS é considerada falta grave, que poderá motivar descredenciamento.

Caberá à Instituição credenciada a comunicação imediata de alteração de seu corpo clínico, de forma que a AMS disponha de uma relação sempre atualizada do mesmo.

O responsável técnico responderá por eventuais não conformidades observadas pela AMS, cabendo a ele a fiscalização técnica e ética da instituição pela qual é responsável.

Também poderão implicar no descredenciamento e/ou no não pagamento do valor correspondente aos serviços as seguintes situações:

- Identificação pela equipe de auditoria técnica da AMS de sucessivas infrações técnicas.
- Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação;
- Infração comprovada às normas sanitárias em vigor;
- Fraudes ou dolos praticados e devidamente comprovados;
- Recusa ou mau atendimento aos beneficiários:
- Não cumprimento das condições contratadas;
- Irregularidades observadas pela AMS/ Petrobras em conferência de faturas e relatórios.

14. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

14.1. ODONTOPEDIATRIA

A definição da especialidade Odontopediatria na AMS abrange a cobertura até os 18 anos, 11 meses e 29 dias de idade dos beneficiários.

15. NORMAS OPERACIONAIS

15.1. GUIA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS/SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA - SP/SADT

Documento utilizado para:

Solicitar autorização de exame laboratorial e histopatológico em Odontologia;

Página 6de6



- Solicitar autorização de procedimentos odontológicos realizados em pacientes restritos ao domicílio;
- Cobrar procedimentos odontológicos realizados em pacientes restritos ao domicílio.

15.2. SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA:

Para a realização de exames de imaginologia e radiologia odontológica a solicitação do credenciado assistente deve ser em receituário original (não cópia). No receituário devem constar as seguintes informações: a) Nome da clínica ou do cirurgião-dentista solicitante; b) Endereço da clínica/consultório; c) Número do CRO da clínica (responsável técnico) ou cirurgião-dentista; d) Descrição da solicitação do exame (dente/região e quantidade nos casos previstos); e) Nome completo do beneficiário; f) Data de solicitação do exame; g) Assinatura e carimbo do cirurgião-dentista solicitante com o número de CRO.

15.3. GUIA DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO - GTO

Documento utilizado para:

- Solicitar autorização para tratamentos odontológicos;
- Cobrar procedimentos odontológicos realizados por cirurgiões-dentistas, tanto em consultórios quanto em clínicas odontológicas.

Observações:

- O credenciado não poderá incluir itens em uma GTO, após a concessão da senha de autorização. A inclusão de novos procedimentos deverá ser feita em uma nova Guia, e, se o(s) novo(s) procedimento(s) exigir (em) autorização prévia, esta deve ser solicitada antes da realização do procedimento.
- São permitidas exclusões de procedimentos autorizados, porém não executados. Nestes casos, os campos da guia "Data da Realização" e "Assinatura" não deverão estar preenchidos. A solicitação deverá ser feita através do Call Center.
- Para um maior controle com relação aos tratamentos, os campos da GTO referentes ao código do procedimento e sua descrição, data da realização do procedimento e assinatura do beneficiário titular ou dependente responsável deverão ser, obrigatoriamente, preenchidos. Somente ao final do tratamento, o beneficiário responsável ou dependente responsável deverá assinar o campo 55 da GTO, atestando sua concordância quanto à conclusão do tratamento.

15.4. RELATÓRIO DE AUDITORIA ODONTOLÓGICA (RAO)

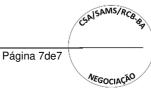
A RAO deverá ser anexado à guia de tratamento odontológico (GTO) e fornecido ao beneficiário para que, ambos os documentos (RAO + GTO) sejam entregues ao credenciado.

A primeira parcela só será paga se constar o termo anexado.

16. COBERTURA DE ESPECIALIDADES E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS

Os procedimentos odontológicos cobertos pela AMS/Petrobras, por especialidade, constam na Lista de Procedimentos Odontológicos (LPO - Tabela TUSS), disponível para consulta e impressão, no site www.portalamstiss.petrobras.com.br, na área do credenciado.

Constam nesta tabela orientações sobre a necessidade de autorização e auditoria, valores relacionados à realização dos procedimentos e critérios de utilização, que devem sempre ser observados na execução dos procedimentos descritos.





Cabe ao profissional credenciado consultar rotineiramente o Portal AMS, pois a Lista de Procedimentos Odontológicos é atualizada regularmente para atender a alterações na cobertura da AMS.

O sistema informatizado da AMS/Petrobras só reconhecerá o pagamento do serviço se o profissional/instituição credenciado estiver autorizado, pela AMS/Petrobras, a efetuar tal serviço. Assim, todo o credenciado deverá tomar conhecimento prévio, no momento do credenciamento/extensão, dos procedimentos desta lista que ele poderá executar, de forma a não haver rejeição de pagamento por serviços não autorizados ao credenciado.

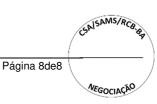
16.1. EXCLUSÕES DE COBERTURA

- Aparelho protetor bucal.
- Aparelhos posicionadores intra-orais (anti-ronco e para apnéia obstrutiva do sono).
- Aplicação de toxina botulínica para controle de dores, bruxismo ou correção gengival (sorriso gengival).
- Aumento de rebordo utilizando qualquer modalidade de plasma de origem sanguínea para essa finalidade
- Clareamento dentário caseiro.
- Clareamento dentário de consultório dente vitalizado.
- Criocirurgia de neoplasias na região buco-maxilo-facial
- Crioterapia ou termoterapia em Odontologia.
- Faceta em cerâmica pura.
- Faceta em cerômero.
- Implante zigomático.
- Implantes agulheados.
- Implantes subperiósteos.
- Laserterapia para reparação tecidual, exceto para tratamento ou prevenção de mucosites por radio/quimioterapia na região da cabeça e pescoço.
- Prótese parcial removível com encaixes de precisão ou de semi-precisão.
- Prótese do tipo cantilever que utilizem como retentores dentes (raízes) naturais.
- Reposição de aparelho ortodôntico/ortopédico, nos casos de perda ou extravio; e quebra de aparelhos, causados por negligência e/ou imprudência por parte do beneficiário.
- Sedação consciente com óxido nitroso e oxigênio em Odontologia.
- Sedação medicamentosa ambulatorial em Odontologia.
- Sepultamento radicular.
- Trabalhos protéticos em ligas preciosas.
- Utilização de proteína morfogenética óssea (BMP) em cirurgias buco-maxilo-facial.
- Visitas domiciliares, exceto em caso que seja comprovado, através de laudos médicos, que o beneficiário está restrito ao lar, independente de estar ou não inscrito no PAD.

17. PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS REALIZADOS EM AMBIENTE HOSPITALAR

A AMS/Petrobras prevê a cobertura de procedimentos odontológicos realizados em ambiente hospitalar, sob internação ou Day Clinic.

Em se tratando de atendimentos odontológicos passíveis de serem realizados em consultório, mas que, por alguma razão médica e/ou odontológica, estejam indicados para realização em regime hospitalar, será obrigatória apresentação de justificativa à indicação. Se o motivo de indicação for decorrente de uma condição odontológica, as justificativas podem ser atestadas pelo cirurgião-



SERVIÇOS COMPARTILHADOS – PP-2CP-00020 Avenida República do Chile, 65, 28º andar, Centro CEP 20031-912 - Rio de Janeiro – RJ - Brasil



dentista; caso a indicação seja decorrente de uma condição médica, quem deve atestar tal condição é um médico.

São indicações para atendimento odontológico com suporte hospitalar:

- Necessidade de severo controle de comportamento;
- Atendimento a beneficiários portadores de necessidades especiais, impossibilitados de comparecer ao consultório odontológico;
- Condições médicas ou odontológicas de alto risco.

Observação:

Nos casos de realização de procedimentos odontológicos ambulatoriais, está previsto a autorização e pagamento de um auxiliar, no percentual de 30% do valor de cada procedimento, podendo os honorários dos profissionais serem acrescidos de 100%. Ao solicitar autorização deve ser incluído o código de um auxiliar: 71.69.000.0, caso necessário.

Nas demais cirurgias BMF realizadas em ambiente hospitalar, todos os procedimentos secundários serão percentualizados, conforme critérios definidos na Codificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM).

Nas cirurgias que, além de código CBHPM, incluam também código TUSS-Odonto, o credenciado deverá:

- a) cobrar os procedimentos que são códigos TUSS-Odonto na GTO, incluindo código de auxiliar (código 71.69.000.0), que deverá constar na senha de autorização;
- b) cobrar os procedimentos códigos CBHPM na Guia de Honorário (GH), inclusive auxiliar correspondente.

Para solicitar autorização de procedimentos odontológicos realizados sob suporte hospitalar é necessário encaminhar os seguintes documentos à unidade de execução da AMS/Petrobras:

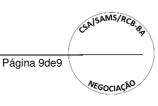
- Guia de Solicitação de Internação: para solicitar autorização do procedimento, pelo profissional ou pelo hospital;
- Guia SP/SADT: para solicitar exames complementares não enquadrados na especialidade de Radiologia Odontológica e Imaginologia.

Para efetuar a cobrança dos procedimentos odontológicos realizados sob internação hospitalar, é necessário encaminhar os seguintes documentos à unidade de execução da AMS/Petrobras:

- Guia de Resumo de Internação: para cobrar os procedimentos e serviços profissionais realizados (caso o profissional faça parte do corpo clínico do hospital);
- Guia de Honorário GH: para o cirurgião-dentista cobrar diretamente à AMS/Petrobras seus serviços profissionais, quando essa cobrança não for apresentada na conta hospitalar, no caso desse profissional não receber honorários via repasse do hospital.
- Guia SP/SADT: para cobrar exames complementares n\u00e3o enquadrados na especialidade de Radiologia Odontol\u00f3gica e Imaginologia.

Observação:

Os tratamentos clínicos odontológicos em pacientes com necessidades especiais e que necessitem de anestesia para sua realização, deverão ser realizados, obrigatoriamente, em regime





hospitalar serão sempre autorizado o porte anestésico 3 (três), salvo nos Estados em que existam acordos negociados para outro porte.

18. PROCEDIMENTOS QUE REQUEREM AUTORIZAÇÃO

A maioria dos procedimentos odontológicos cobertos pela AMS/Petrobras requer autorização prévia, exceto consultas, radiografias para diagnóstico e atendimentos de emergência. Para verificar quais procedimentos exigem autorização prévia consulte o Anexo nº 2 ou a Lista de Procedimentos Odontológicos (LPO - Tabela TUS).

18.1. CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO

A solicitação de autorização para procedimentos odontológicos que <u>não precisam de auditoria</u> deverá ser realizada, via web, através do novo PORTAL AMS TISS — **www.portalamstiss.petrobras.com.br**, possibilitando maior segurança e agilidade no processo.

Para procedimentos que exigem auditoria, o canal de solicitação de autorização deve ser o Call Center 0800 287 22 67, que passa a funcionar em tempo integral: 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

A elegibilidade do beneficiário AMS deverá ser consultada no ato do atendimento, por meio dos canais de atendimento anteriormente citados.

A autorização para os procedimentos deverá ser solicitada através dos canais supracitados. Os procedimentos que requerem análise pela regulação odontológica serão autorizados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, desde que seja enviada toda a documentação necessária (laudos que comprovem a patologia, relatórios, 3 orçamentos de fabricantes distintos para cada OPME solicitado, etc.) para subsidiar a análise. Ao solicitar a autorização será informado se o procedimento requer a análise técnica pela AMS. Esta informação também poderá ser obtida previamente através do Call Center.

Qualquer tratamento complementar ao já autorizado, independentemente de seu valor, deverá ser submetido, antes de sua realização, a nova autorização da AMS/Petrobras, sem a qual não será pago.

As autorizações concedidas para os códigos descritos no Anexo nº 2 ou na Lista de Procedimentos Odontológicos (LPO - Tabela TUSS) terão validade de 09 (nove) meses.

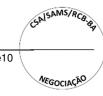
É importante enfatizar que o envio de cobranças de procedimentos que exigem autorização prévia, sem a respectiva senha válida na data de realização do procedimento implicará em glosa administrativa automática. Nestes casos, o pagamento só será possível se for apresentado recurso de glosa com as devidas justificativas, que será analisado e poderá ou não ser acatado pela Petrobras.

Orientamos contatar o Call Center para esclarecimento de dúvidas sobre as mensagens automáticas apresentadas no novo Portal AMS TISS nas solicitações de autorização.

19. AUDITORIA TÉCNICA

Alguns procedimentos odontológicos necessitam auditoria inicial e/ou de acompanhamento e/ou final. Para verificar quais procedimentos exigem auditoria e o tipo consulte o Anexo nº 2 ou a Lista de Procedimentos Odontológicos (LPO - Tabela TUSS).

As auditorias são efetuadas por cirurgiões-dentistas da companhia ou credenciados para esta finalidade, e poderão resultar em glosas de itens do plano de tratamento, de tratamentos em





desenvolvimento e, também, de tratamentos já executados, desde que considerados inadequados ou fora das especificações técnicas pertinentes ao tratamento, ou contrários aos interesses da AMS/Petrobras e/ou de seus beneficiários.

Para procedimentos que exigem auditoria, o canal de solicitação de autorização deve ser o Call Center 0800 287 22 67. O credenciado, ao solicitar autorização, deverá informar cidade, bairro e especialidade para a escolha do auditor, que será feita aleatoriamente.

Na eventual necessidade de nova auditoria (reanálise), o Credenciado deverá efetuar a solicitação através do Novo Portal AMS TISS. Tais solicitações passarão por análise da AMS PETROBRAS.

Caso necessário, a critério da regulação odontológica, poderá ser solicitado o envio de exames de imagem 'diagnóstico' e de 'controle pós-operatório', fotografias de casos clínicos ou outros documentos pertinentes.

A AMS poderá requisitar auditoria eventual, presencial ou documental, em qualquer fase do tratamento odontológico.

19.1. TIPOS DE AUDITORIAS

19.1.1. AUDITORIA INICIAL

Avaliação efetuada com a finalidade de se verificar a necessidade do tratamento, respeitando-se as diversas opções que podem ser tecnicamente aceitas para cada caso e a adequação da proposta de tratamento às normas e critérios vigentes na AMS.

Indispensável para aquelas autorizações de tratamentos que incluam, pelo menos, um item cuja auditoria inicial seja obrigatória, conforme informado no Anexo nº 2 ou na Lista de Procedimentos Odontológicos (LPO - Tabela TUSS).

Nenhum tratamento, cuja auditoria inicial seja obrigatória, poderá ser iniciado sem a execução da mesma.

19.1.2. AUDITORIA EXTRA

Avaliação nos casos de tratamentos que habitualmente não exigem auditoria, mas que podem ser solicitadas por interesse da companhia, de beneficiários ou de credenciados, com a finalidade de avaliar o desenvolvimento de tratamentos autorizados ou já realizados, bem como para esclarecer dúvidas técnicas e verificar a execução de procedimentos.

19.1.3. AUDITORIA FINAL

Avaliação efetuada com a finalidade de se verificar a execução do tratamento autorizado, e se este atende a razoáveis critérios da boa prática odontológica, bem como se está de acordo com as normas e critérios da AMS/Petrobras.

Indispensável para liberação de pagamento, cujas autorizações incluam, pelo menos, um procedimento que exija auditoria final obrigatoriamente, conforme informado no Anexo n^{ϱ} 2 na Lista de Procedimentos Odontológicos (LPO - Tabela TUSS).

Sempre que, ao final de um tratamento, algum procedimento proposto não tiver sido parcial ou totalmente executado, ou não tenha sido possível sua realização de acordo com os parâmetros técnicos habituais, recomenda-se que o credenciado encaminhe à auditoria final, junto com a documentação necessária, um relatório esclarecendo a ocorrência, de forma a facilitar a avaliação da auditoria e evitar atrasos no processamento do seu pagamento.





Após execução de todos os procedimentos autorizados, o beneficiário deve ser informado de que deverá comparecer à auditoria final (caso o tratamento a exija) num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do término.

O critério da unidade de execução da AMS/Petrobras poderá ser solicitada auditoria inicial e/ou final, mesmo quando o tratamento não a exigir, ou auditoria extra para acompanhamento do tratamento odontológico em quaisquer de suas fases.

19.1.4. AUDITORIA DE REANÁLISE

Utilizada nos casos em que haja necessidade de realizar novo exame do caso, seja porque o credenciado diverge do parecer do auditor no exame anterior, seja nas situações de reapresentação do caso com correções recomendadas por auditoria anterior.

O credenciado deve acessar o portal e solicitar uma reanálise, antes de encaminhar beneficiário para auditoria.

19.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Guia TISS com todos os campos preenchidos, principalmente o campo 05 (senha informada pelo call center).
- Radiografias devidamente identificadas e ordenadas, nos casos em que a radiografia préoperatória e/ou de controle pós-operatório seja(m) necessária(s). Os auditores poderão solicitar tais radiografias complementares ao dentista assistente.
- Demais exames ou recursos diagnósticos que forem solicitados pelo credenciado e que possam auxiliar a avaliação por parte auditor.
- Eventuais modelos de estudo ou de trabalho e relatórios técnicos sobre os serviços a serem prestados e/ou executados (sempre que o credenciado julgar este material útil para facilitar o entendimento e aprovação do tratamento proposto/executado).

20. REVISÃO E CORREÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Eventuais revisões (glosas) de valores poderão ser feitas, desde que baseadas nos seguintes critérios:

- Erros nos cálculos operacionais;
- Divergências entre os valores lançados e os existentes na tabela referenciada mencionada no anexo nº 2;
- Discordância sobre o procedimento realizado e/ou aplicabilidade no paciente, precedida de perícia médica no prontuário e discussão com equipe de atendimento;
- Outras divergências não relacionadas que deverão ser consensadas entre as partes interessadas.

Página 12de12

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO AMS Nº 630.00061568384572.20171101

ANEXO II – TABELA DE PROCEDIMENTOS

CPF ou CNPJ: 615.683.845-72

Nome ou Razão social: KARLA EUGENIA NASCIMENTO DALTRO Data Base de Referência de Preços da Tabela de Odontologia: 01/09/2017

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Para cobrança de serviços por Tabela referência e demais insumos de assistência, a exemplo de materiais e medicamentos, entre outras informações complementares e detalhadas da composição dos serviços não especificadas na Tabela deste anexo, serão considerados os critérios descritos no Anexo I Especificação e condições de execução;
- 1.2 Em casos de urgência e emergência, o CREDENCIADO deverá prestar assistência imediata e indispensável ao tratamento do quadro clínico agudo do beneficiário, independente de autorização.

2. TABELA DE PROCEDIMENTOS

#	Grupo de procedimentos	Código	Descrição	Necessidade de Autorização	Necessidade de Auditoria Inicial	Necessidade de Auditoria Final	Preço unitário (R\$)	Observação
1	ODONTO	73130117	Reconstrução dental para isolamento absoluto	S	NA	NA	R\$ 51,20	-
2	ODONTO	73130125	Reconstrução dental para isolamento absoluto	S	NA	NA	R\$ 51,20	-
3	ODONTO	73130133	Reconstrução dental para isolamento absoluto	S	NA	NA	R\$ 51,20	-
4	ODONTO	73130141	Reconstrução dental para isolamento absoluto	S	NA	NA	R\$ 51,20	-
5	ODONTO	73130150	Reconstrução dental para isolamento absoluto	S	NA	NA	R\$ 51,20	-
6	ODONTO	73130168	Reconstrução dental para isolamento absoluto	S	NA	NA	R\$ 51,20	-
7	ODONTO	73130176	Reconstrução dental para isolamento absoluto	S	NA	NA	R\$ 51,20	-
8	ODONTO	73130184	Reconstrução dental para isolamento absoluto	S	NA	NA	R\$ 51,20	-
9	ODONTO	73130214	Reconstrução dental para isolamento absoluto	S	NA	NA	R\$ 51,20	-
10	ODONTO	73130222	Reconstrução dental para isolamento absoluto	S	NA	NA	R\$ 51,20	-
11	ODONTO	73130230	Reconstrução dental para isolamento absoluto	S	NA	NA	R\$ 51,20	-
12	ODONTO	73130249	Reconstrução dental para isolamento absoluto	S	NA	NA	R\$ 51,20	-

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO AMS Nº 630.00061568384572.20171101 ANEXO II – TABELA DE PROCEDIMENTOS CPF ou CNPJ: 615.683.845-72

Nome ou Razão social: KARLA EUGENIA NASCIMENTO DALTRO Data Base de Referência de Preços da Tabela de Odontologia: 01/09/2017

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Para cobrança de serviços por Tabela referência e demais insumos de assistência, a exemplo de materiais e medicamentos, entre outras informações complementares e detalhadas da composição dos serviços não especificadas na Tabela deste anexo, serão considerados os critérios descritos no Anexo I Especificação e condições de execução;
- 1.2 Em casos de urgência e emergência, o CREDENCIADO deverá prestar assistência imediata e indispensável ao tratamento do quadro clínico agudo do beneficiário, independente de autorização.

2. TABELA DE PROCEDIMENTOS

#	Grupo de procedimentos	Código	Descrição	Necessidade de Autorização	Necessidade de Auditoria Inicial	Necessidade de Auditoria Final	Preço unitário (R\$)	Observação
13	ODONTO	73130257	Reconstrução dental para isolamento absoluto	S	NA	NA	R\$ 51,20	-
14	ODONTO	73130265	Reconstrução dental para isolamento absoluto	S	NA	NA	R\$ 51,20	-
15	ODONTO	73130273	Reconstrução dental para isolamento absoluto	S	NA	NA	R\$ 51,20	-
16	ODONTO	73130281	Reconstrução dental para isolamento absoluto	S	NA	NA	R\$ 51,20	-
17	ODONTO	73130311	Reconstrução dental para isolamento absoluto	S	NA	NA	R\$ 51,20	-
18	ODONTO	73130320	Reconstrução dental para isolamento absoluto	S	NA	NA	R\$ 51,20	-
19	ODONTO	73130338	Reconstrução dental para isolamento absoluto	S	NA	NA	R\$ 51,20	-
20	ODONTO	73130346	Reconstrução dental para isolamento absoluto	S	NA	NA	R\$ 51,20	-
21	ODONTO	73130354	Reconstrução dental para isolamento absoluto	S	NA	NA	R\$ 51,20	-
22	ODONTO	73130362	Reconstrução dental para isolamento absoluto	S	NA	NA	R\$ 51,20	-
23	ODONTO	73130370	Reconstrução dental para isolamento absoluto	S	NA	NA	R\$ 51,20	-
24	ODONTO	73130389	Reconstrução dental para isolamento absoluto	S	NA	NA	R\$ 51,20	-

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO AMS Nº 630.00061568384572.20171101 ANEXO II – TABELA DE PROCEDIMENTOS CPF ou CNPJ: 615.683.845-72

Nome ou Razão social: KARLA EUGENIA NASCIMENTO DALTRO Data Base de Referência de Preços da Tabela de Odontologia: 01/09/2017

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Para cobrança de serviços por Tabela referência e demais insumos de assistência, a exemplo de materiais e medicamentos, entre outras informações complementares e detalhadas da composição dos serviços não especificadas na Tabela deste anexo, serão considerados os critérios descritos no Anexo I Especificação e condições de execução;
- 1.2 Em casos de urgência e emergência, o CREDENCIADO deverá prestar assistência imediata e indispensável ao tratamento do quadro clínico agudo do beneficiário, independente de autorização.

2. TABELA DE PROCEDIMENTOS

#	Grupo de procedimentos	Código	Descrição	Necessidade de Autorização	Necessidade de Auditoria Inicial	Necessidade de Auditoria Final	Preço unitário (R\$)	Observação
25	ODONTO	73130419	Reconstrução dental para isolamento absoluto	S	NA	NA	R\$ 51,20	-
26	ODONTO	73130427	Reconstrução dental para isolamento absoluto	S	NA	NA	R\$ 51,20	-
27	ODONTO	73130435	Reconstrução dental para isolamento absoluto	S	NA	NA	R\$ 51,20	-
28	ODONTO	73130443	Reconstrução dental para isolamento absoluto	S	NA	NA	R\$ 51,20	-
29	ODONTO	73130451	Reconstrução dental para isolamento absoluto	S	NA	NA	R\$ 51,20	-
30	ODONTO	73130460	Reconstrução dental para isolamento absoluto	S	NA	NA	R\$ 51,20	-
31	ODONTO	73130478	Reconstrução dental para isolamento absoluto	S	NA	NA	R\$ 51,20	-
32	ODONTO	73130486	Reconstrução dental para isolamento absoluto	S	NA	NA	R\$ 51,20	-
33	ODONTO	74081012	Adequação do meio bucal com ionômero/similar - arcada superior	S	NA	NA	R\$ 57,89	-
34	ODONTO	74082019	Adequação do meio bucal com ionômero/similar - arcada inferior	S	NA	NA	R\$ 57,89	-
35	ODONTO	74100009	Orientação preventiva	S	NA	NA	R\$ 41,17	-
36	ODONTO	75050005	Pacote - Aparelho passivo reeduc. e/ou impedidor de habito	S	S	S	R\$ 192,24	-

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO AMS Nº 630.00061568384572.20171101 ANEXO II – TABELA DE PROCEDIMENTOS CPF ou CNPJ: 615.683.845-72

Nome ou Razão social: KARLA EUGENIA NASCIMENTO DALTRO Data Base de Referência de Preços da Tabela de Odontologia: 01/09/2017

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Para cobrança de serviços por Tabela referência e demais insumos de assistência, a exemplo de materiais e medicamentos, entre outras informações complementares e detalhadas da composição dos serviços não especificadas na Tabela deste anexo, serão considerados os critérios descritos no Anexo I Especificação e condições de execução;
- 1.2 Em casos de urgência e emergência, o CREDENCIADO deverá prestar assistência imediata e indispensável ao tratamento do quadro clínico agudo do beneficiário, independente de autorização.

2. TABELA DE PROCEDIMENTOS

#	Grupo de procedimentos	Código	Descrição	Necessidade de Autorização	Necessidade de Auditoria Inicial	Necessidade de Auditoria Final	Preço unitário (R\$)	Observação
37	ODONTO	75300001	Pacote - Tratamento tipo I - primeira parcela	S	S	S	R\$ 230,61	-
38	ODONTO	75310007	Pacote - Tratamento tipo I - segunda parcela	S	NA	S	R\$ 230,61	-
39	ODONTO	75320002	Pacote - Tratamento tipo I - terceira parcela	S	NA	S	R\$ 230,61	-
40	ODONTO	75500000	Pacote - Tratamento tipo I - manutenção mensal	NA	NA	NA	R\$ 69,25	-
41	ODONTO	76110001	Ajuste para placa interoclusal	S	NA	NA	R\$ 24,46	-
42	ODONTO	78011361	Coroa provisória - dente hemiseccionado	NA	NA	NA	R\$ 60,16	-
43	ODONTO	78011370	Coroa provisória - dente hemiseccionado	NA	NA	NA	R\$ 60,16	-
44	ODONTO	78011469	Coroa provisória - dente hemiseccionado	NA	NA	NA	R\$ 60,16	-
45	ODONTO	78011477	Coroa provisória - dente hemiseccionado	NA	NA	NA	R\$ 60,16	-
46	ODONTO	78131367	Recimentação de trabalhos protéticos - dente hemiseccionado	NA	NA	NA	R\$ 35,69	-
47	ODONTO	78131375	Recimentação de trabalhos protéticos - dente hemiseccionado	NA	NA	NA	R\$ 35,69	-
48	ODONTO	78131464	Recimentação de trabalhos protéticos - dente hemiseccionado	NA	NA	NA	R\$ 35,69	-

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO AMS Nº 630.00061568384572.20171101

ANEXO II – TABELA DE PROCEDIMENTOS

CPF ou CNPJ: 615.683.845-72

Nome ou Razão social: KARLA EUGENIA NASCIMENTO DALTRO Data Base de Referência de Preços da Tabela de Odontologia: 01/09/2017

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Para cobrança de serviços por Tabela referência e demais insumos de assistência, a exemplo de materiais e medicamentos, entre outras informações complementares e detalhadas da composição dos serviços não especificadas na Tabela deste anexo, serão considerados os critérios descritos no Anexo I Especificação e condições de execução;
- 1.2 Em casos de urgência e emergência, o CREDENCIADO deverá prestar assistência imediata e indispensável ao tratamento do quadro clínico agudo do beneficiário, independente de autorização.

2. TABELA DE PROCEDIMENTOS

#	Grupo de procedimentos	Código	Descrição	Necessidade de Autorização	Necessidade de Auditoria Inicial	Necessidade de Auditoria Final	Preço unitário (R\$)	Observação
49	ODONTO	78131472	Recimentação de trabalhos protéticos - dente hemiseccionado	NA	NA	NA	R\$ 35,69	-
50	ODONTO	78141362	Remoção de trabalho protético- dente hemi seccionado	NA	NA	NA	R\$ 35,69	-
51	ODONTO	78141370	Remoção de trabalho protético- dente hemi seccionado	NA	NA	NA	R\$ 35,69	-
52	ODONTO	78141460	Remoção de trabalho protético- dente hemi seccionado	NA	NA	NA	R\$ 35,69	-
53	ODONTO	78141478	Remoção de trabalho protético- dente hemi seccionado	NA	NA	NA	R\$ 35,69	-
54	ODONTO	78250005	Modelos de estudo superior e inferior	S	NA	NA	R\$ 48,13	-
55	ODONTO	81000014	Condicionamento em odontologia	NA	NA	NA	R\$ 44,78	-
56	ODONTO	81000030	Consulta odontológica	NA	NA	NA	R\$ 47,86	-
57	ODONTO	81000049	Consulta odontológica de Urgência	NA	NA	NA	R\$ 71,25	-
58	ODONTO	81000065	Consulta odontológica inicial	NA	NA	NA	R\$ 44,78	-
59	ODONTO	81000197	Diagnóstico e tratamento de estomatite herpética	NA	NA	NA	R\$ 62,43	-
60	ODONTO	81000200	Diagnóstico e tratamento de estomatite herpética por candidose	NA	NA	NA	R\$ 62,43	-

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO AMS Nº 630.00061568384572.20171101 ANEXO II – TABELA DE PROCEDIMENTOS CPF ou CNPJ: 615.683.845-72

Nome ou Razão social: KARLA EUGENIA NASCIMENTO DALTRO Data Base de Referência de Preços da Tabela de Odontologia: 01/09/2017

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Para cobrança de serviços por Tabela referência e demais insumos de assistência, a exemplo de materiais e medicamentos, entre outras informações complementares e detalhadas da composição dos serviços não especificadas na Tabela deste anexo, serão considerados os critérios descritos no Anexo I Especificação e condições de execução;
- 1.2 Em casos de urgência e emergência, o CREDENCIADO deverá prestar assistência imediata e indispensável ao tratamento do quadro clínico agudo do beneficiário, independente de autorização.

2. TABELA DE PROCEDIMENTOS

#	Grupo de procedimentos	Código	Descrição	Necessidade de Autorização	Necessidade de Auditoria Inicial	Necessidade de Auditoria Final	Preço unitário (R\$)	Observação
61	ODONTO	81000375	Radiografia interproximal - bite-wing	NA	NA	NA	R\$ 11,36	-
62	ODONTO	81000383	Radiografia oclusal	NA	NA	NA	R\$ 23,80	-
63	ODONTO	81000421	Radiografia periapical	NA	NA	NA	R\$ 11,36	-
64	ODONTO	82000026	Acompanhamento de tratamento /procedimento cirúrgico em odontologia	S	NA	NA	R\$ 44,78	-
65	ODONTO	82000468	Controle de hemorragia com aplicação de agente hemostático em região buco-maxilo-facial	NA	NA	NA	R\$ 43,58	-
66	ODONTO	82000484	Controle de hemorragia sem aplicação de agente hemostático em região buco-maxilo-facial	NA	NA	NA	R\$ 42,78	-
67	ODONTO	82000506	Controle pós-operatório em odontologia	S	NA	NA	R\$ 53,47	-
68	ODONTO	82000700	Estabilização de paciente por meio de contenção física e/ou mecânica	NA	NA	NA	R\$ 38,77	-
69	ODONTO	82000794	Exérese ou excisão de mucocele	S	NA	NA	R\$ 86,36	-
70	ODONTO	82000808	Exérese ou excisão de rânula	S	NA	NA	R\$ 154,81	-
71	ODONTO	82000816	Exodontia a retalho	NA	NA	NA	R\$ 104,68	-
72	ODONTO	82000859	Exodontia de raiz residual	NA	NA	NA	R\$ 86,90	-

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO AMS Nº 630.00061568384572.20171101 ANEXO II – TABELA DE PROCEDIMENTOS CPF ou CNPJ: 615.683.845-72

Nome ou Razão social: KARLA EUGENIA NASCIMENTO DALTRO Data Base de Referência de Preços da Tabela de Odontologia: 01/09/2017

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Para cobrança de serviços por Tabela referência e demais insumos de assistência, a exemplo de materiais e medicamentos, entre outras informações complementares e detalhadas da composição dos serviços não especificadas na Tabela deste anexo, serão considerados os critérios descritos no Anexo I Especificação e condições de execução;
- 1.2 Em casos de urgência e emergência, o CREDENCIADO deverá prestar assistência imediata e indispensável ao tratamento do quadro clínico agudo do beneficiário, independente de autorização.

2. TABELA DE PROCEDIMENTOS

#	Grupo de procedimentos	Código	Descrição	Necessidade de Autorização	Necessidade de Auditoria Inicial	Necessidade de Auditoria Final	Preço unitário (R\$)	Observação
73	ODONTO	82000875	Exodontia simples de permanente	NA	NA	NA	R\$ 86,90	-
74	ODONTO	82000883	Frenulectomia labial	S	NA	NA	R\$ 109,35	-
75	ODONTO	82000891	Frenulectomia lingual	S	NA	NA	R\$ 122,99	-
76	ODONTO	82001030	Incisão e Drenagem intra-oral de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região buco-maxilo-facial	NA	NA	NA	R\$ 59,09	-
77	ODONTO	82001170	Redução cruenta de fratura alvéolo dentária	NA	NA	NA	R\$ 156,01	-
78	ODONTO	82001189	Redução incruenta de fratura alvéolo dentária	NA	NA	NA	R\$ 136,36	-
79	ODONTO	82001251	Reimplante dentário com contenção	NA	NA	NA	R\$ 167,11	-
80	ODONTO	82001499	Sutura de ferida em região buco-maxilo-facial	NA	NA	NA	R\$ 106,95	-
81	ODONTO	82001650	Tratamento de alveolite	NA	NA	NA	R\$ 42,38	-
82	ODONTO	82001707	Ulectomia	NA	NA	NA	R\$ 54,14	-
83	ODONTO	82001715	Ulotomia	NA	NA	NA	R\$ 49,20	-
84	ODONTO	83000020	Coroa de acetato em dente decíduo	S	NA	S	R\$ 108,02	-

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO AMS Nº 630.00061568384572.20171101

ANEXO II – TABELA DE PROCEDIMENTOS

CPF ou CNPJ: 615.683.845-72

Nome ou Razão social: KARLA EUGENIA NASCIMENTO DALTRO Data Base de Referência de Preços da Tabela de Odontologia: 01/09/2017

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Para cobrança de serviços por Tabela referência e demais insumos de assistência, a exemplo de materiais e medicamentos, entre outras informações complementares e detalhadas da composição dos serviços não especificadas na Tabela deste anexo, serão considerados os critérios descritos no Anexo I Especificação e condições de execução;
- 1.2 Em casos de urgência e emergência, o CREDENCIADO deverá prestar assistência imediata e indispensável ao tratamento do quadro clínico agudo do beneficiário, independente de autorização.

2. TABELA DE PROCEDIMENTOS

#	Grupo de procedimentos	Código	Descrição	Necessidade de Autorização	Necessidade de Auditoria Inicial	Necessidade de Auditoria Final	Preço unitário (R\$)	Observação
85	ODONTO	83000046	Coroa de aço em dente decíduo	S	NA	S	R\$ 108,02	-
86	ODONTO	83000062	Coroa de policarbonato em dente decíduo	S	NA	S	R\$ 108,02	-
87	ODONTO	83000089	Exodontia simples de decíduo	NA	NA	NA	R\$ 45,72	-
88	ODONTO	83000097	Mantenedor de espaço fixo	S	S	S	R\$ 169,11	-
89	ODONTO	83000100	Mantenedor de espaço removível	S	S	S	R\$ 169,11	-
90	ODONTO	83000127	Pulpotomia em dente decíduo	S	NA	NA	R\$ 82,48	-
91	ODONTO	83000135	Restauração atraumática em dente decíduo	S	NA	NA	R\$ 33,42	-
92	ODONTO	83000151	Tratamento endodôntico em dente decíduo (unirradiculares)	S	NA	S	R\$ 82,48	-
93	ODONTO	83000151	Tratamento endodôntico em dente decíduo (multirradiculares)	S	NA	S	R\$ 111,36	-
94	ODONTO	84000031	Aplicação de cariostático	S	NA	NA	R\$ 33,42	-
95	ODONTO	84000058	Aplicação de selante - técnica invasiva	S	NA	NA	R\$ 36,76	-
96	ODONTO	84000074	Aplicação de selante de fóssulas e fissuras	S	NA	NA	R\$ 36,76	-

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO AMS Nº 630.00061568384572.20171101 ANEXO II – TABELA DE PROCEDIMENTOS CPF ou CNPJ: 615.683.845-72

Nome ou Razão social: KARLA EUGENIA NASCIMENTO DALTRO Data Base de Referência de Preços da Tabela de Odontologia: 01/09/2017

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Para cobrança de serviços por Tabela referência e demais insumos de assistência, a exemplo de materiais e medicamentos, entre outras informações complementares e detalhadas da composição dos serviços não especificadas na Tabela deste anexo, serão considerados os critérios descritos no Anexo I Especificação e condições de execução;
- 1.2 Em casos de urgência e emergência, o CREDENCIADO deverá prestar assistência imediata e indispensável ao tratamento do quadro clínico agudo do beneficiário, independente de autorização.

2. TABELA DE PROCEDIMENTOS

#	Grupo de procedimentos	Código	Descrição	Necessidade de Autorização	Necessidade de Auditoria Inicial	Necessidade de Auditoria Final	Preço unitário (R\$)	Observação
97	ODONTO	84000090	Aplicação tópica de flúor	S	NA	NA	R\$ 43,45	-
98	ODONTO	84000112	Aplicação tópica de verniz fluoretado	S	NA	NA	R\$ 53,47	-
99	ODONTO	84000198	Profilaxia: polimento coronário	S	NA	NA	R\$ 46,92	-
100	ODONTO	84000244	Teste de fluxo salivar	S	NA	NA	R\$ 50,13	-
101	ODONTO	84000252	Teste de Ph salivar	S	NA	NA	R\$ 50,13	-
102	ODONTO	85100013	Capeamento pulpar direto	S	NA	NA	R\$ 55,75	-
103	ODONTO	85100048	Colagem de fragmentos dentários	S	NA	NA	R\$ 70,59	-
104	ODONTO	85100064	Faceta direta em resina fotopolimerizável	S	NA	NA	R\$ 111,54	-
105	ODONTO	85100099	Restauração de amálgama - 01 face	S	NA	NA	R\$ 49,06	-
106	ODONTO	85100102	Restauração de amálgama - 02 faces	S	NA	NA	R\$ 66,84	-
107	ODONTO	85100110	Restauração de amálgama - 03 faces	S	NA	NA	R\$ 73,53	-
108	ODONTO	85100129	Restauração de amálgama - 04 faces	S	NA	NA	R\$ 77,94	-

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO AMS Nº 630.00061568384572.20171101

ANEXO II – TABELA DE PROCEDIMENTOS

CPF ou CNPJ: 615.683.845-72

Nome ou Razão social: KARLA EUGENIA NASCIMENTO DALTRO Data Base de Referência de Preços da Tabela de Odontologia: 01/09/2017

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Para cobrança de serviços por Tabela referência e demais insumos de assistência, a exemplo de materiais e medicamentos, entre outras informações complementares e detalhadas da composição dos serviços não especificadas na Tabela deste anexo, serão considerados os critérios descritos no Anexo I Especificação e condições de execução;
- 1.2 Em casos de urgência e emergência, o CREDENCIADO deverá prestar assistência imediata e indispensável ao tratamento do quadro clínico agudo do beneficiário, independente de autorização.

2. TABELA DE PROCEDIMENTOS

#	Grupo de procedimentos	Código	Descrição	Necessidade de Autorização	Necessidade de Auditoria Inicial	Necessidade de Auditoria Final	Preço unitário (R\$)	Observação
109	ODONTO	85100137	Restauração de ionômero de vidro - 01 face	S	NA	NA	R\$ 51,20	-
110	ODONTO	85100145	Restauração de ionômero de vidro - 02 faces	S	NA	NA	R\$ 51,20	-
111	ODONTO	85100153	Restauração de ionômero de vidro - 03 faces	S	NA	NA	R\$ 51,20	-
112	ODONTO	85100161	Restauração de ionômero de vidro - 04 faces	S	NA	NA	R\$ 51,20	-
113	ODONTO	85100196	Restauração em resina fotopolimerizável - 01 face	S	NA	NA	R\$ 65,77	-
114	ODONTO	85100200	Restauração em resina fotopolimerizável - 02 faces	S	NA	NA	R\$ 85,42	-
115	ODONTO	85100218	Restauração em resina fotopolimerizável - 03 faces	S	NA	NA	R\$ 100,40	-
116	ODONTO	85100226	Restauração em resina fotopolimerizável - 04 faces	S	NA	NA	R\$ 110,02	-
117	ODONTO	85200018	Clareamento de dente desvitalizado	S	NA	NA	R\$ 96,25	-
118	ODONTO	85200034	Pulpectomia	NA	NA	NA	R\$ 59,09	-
119	ODONTO	85200042	Pulpotomia	S	NA	NA	R\$ 59,09	-
120	ODONTO	85200085	Restauração temporária / tratamento expectante	NA	NA	NA	R\$ 28,47	-

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO AMS Nº 630.00061568384572.20171101 ANEXO II – TABELA DE PROCEDIMENTOS CPF ou CNPJ: 615.683.845-72

Nome ou Razão social: KARLA EUGENIA NASCIMENTO DALTRO Data Base de Referência de Preços da Tabela de Odontologia: 01/09/2017

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Para cobrança de serviços por Tabela referência e demais insumos de assistência, a exemplo de materiais e medicamentos, entre outras informações complementares e detalhadas da composição dos serviços não especificadas na Tabela deste anexo, serão considerados os critérios descritos no Anexo I Especificação e condições de execução;
- 1.2 Em casos de urgência e emergência, o CREDENCIADO deverá prestar assistência imediata e indispensável ao tratamento do quadro clínico agudo do beneficiário, independente de autorização.

2. TABELA DE PROCEDIMENTOS

#	Grupo de procedimentos	Código	Descrição	Necessidade de Autorização	Necessidade de Auditoria Inicial	Necessidade de Auditoria Final	Preço unitário (R\$)	Observação
121	ODONTO	85200131	Tratamento endodôndico de dente com rizogênese incompleta	S	NA	S	R\$ 280,74	-
122	ODONTO	85300012	Dessensibilização dentária	S	NA	NA	R\$ 33,42	-
123	ODONTO	85300020	Imobilização dentária em dentes permanentes	S	NA	NA	R\$ 45,99	-
124	ODONTO	85300047	Raspagem supra-gengival	S	NA	NA	R\$ 20,32	-
125	ODONTO	85300063	Tratamento de abscesso periodontal agudo	NA	NA	NA	R\$ 59,09	-
126	ODONTO	85300071	Tratamento de gengivite necrosante aguda - GNA	NA	NA	NA	R\$ 57,89	-
127	ODONTO	85300080	Tratamento de pericoronarite	NA	NA	NA	R\$ 100,26	-
128	ODONTO	85400017	Ajuste Oclusal por acréscimo	S	NA	S	R\$ 66,84	-
129	ODONTO	85400025	Ajuste Oclusal por desgaste seletivo	S	NA	S	R\$ 66,84	-
130	ODONTO	85400076	Coroa provisória com pino	NA	NA	NA	R\$ 66,84	-
131	ODONTO	85400084	Coroa provisória sem pino	NA	NA	NA	R\$ 60,16	-
132	ODONTO	85400092	Coroa total acrílica prensada	S	NA	S	R\$ 156,01	-

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO AMS Nº 630.00061568384572.20171101

ANEXO II – TABELA DE PROCEDIMENTOS

CPF ou CNPJ: 615.683.845-72

Nome ou Razão social: KARLA EUGENIA NASCIMENTO DALTRO Data Base de Referência de Preços da Tabela de Odontologia: 01/09/2017

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Para cobrança de serviços por Tabela referência e demais insumos de assistência, a exemplo de materiais e medicamentos, entre outras informações complementares e detalhadas da composição dos serviços não especificadas na Tabela deste anexo, serão considerados os critérios descritos no Anexo I Especificação e condições de execução;
- 1.2 Em casos de urgência e emergência, o CREDENCIADO deverá prestar assistência imediata e indispensável ao tratamento do quadro clínico agudo do beneficiário, independente de autorização.

2. TABELA DE PROCEDIMENTOS

#	Grupo de procedimentos	Código	Descrição	Necessidade de Autorização	Necessidade de Auditoria Inicial	Necessidade de Auditoria Final	Preço unitário (R\$)	Observação
133	ODONTO	85400211	Núcleo de preenchimento	S	NA	NA	R\$ 65,77	-
134	ODONTO	85400246	Órtese miorrelaxante (placa oclusal estabilizadora)	S	NA	NA	R\$ 232,88	-
135	ODONTO	85400254	Órtese reposicionadora (placa oclusal reposionadora)	S	NA	NA	R\$ 232,88	-
136	ODONTO	85400262	Pino pré fabricado	S	NA	S	R\$ 124,73	-
137	ODONTO	85400289	Prótese fixa adesiva direta (provisória)	S	NA	S	R\$ 118,04	-
138	ODONTO	85400440	Provisório para Inlay/Onlay	NA	NA	NA	R\$ 60,16	-
139	ODONTO	85400459	Provisório para Restauração metálica fundida	NA	NA	NA	R\$ 60,16	-
140	ODONTO	85400467	Recimentação de trabalhos protéticos	NA	NA	NA	R\$ 35,69	-
141	ODONTO	85400505	Remoção de trabalho protético	NA	NA	NA	R\$ 35,69	-
142	ODONTO	85400530	Restauração em cerômero - onlay	S	NA	S	R\$ 454,53	-
143	ODONTO	85400548	Restauração em cerômero - inlay	S	NA	S	R\$ 454,53	-
144	ODONTO	85400556	Restauração metálica fundida	S	NA	S	R\$ 278,47	-

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO AMS Nº 630.00061568384572.20171101

ANEXO II – TABELA DE PROCEDIMENTOS

CPF ou CNPJ: 615.683.845-72

Nome ou Razão social: KARLA EUGENIA NASCIMENTO DALTRO Data Base de Referência de Preços da Tabela de Odontologia: 01/09/2017

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Para cobrança de serviços por Tabela referência e demais insumos de assistência, a exemplo de materiais e medicamentos, entre outras informações complementares e detalhadas da composição dos serviços não especificadas na Tabela deste anexo, serão considerados os critérios descritos no Anexo I Especificação e condições de execução;
- 1.2 Em casos de urgência e emergência, o CREDENCIADO deverá prestar assistência imediata e indispensável ao tratamento do quadro clínico agudo do beneficiário, independente de autorização.

2. TABELA DE PROCEDIMENTOS

#	Grupo de procedimentos	Código	Descrição	Necessidade de Autorização	Necessidade de Auditoria Inicial	Necessidade de Auditoria Final	Preço unitário (R\$)	Observação
145	ODONTO	86000551	Plano inclinado	S	S	S	R\$ 169,38	-
146	ODONTO	87000032	Condicionamento em odontologia para pacientes com necessidades especiais	NA	NA	NA	R\$ 44,78	-
147	ODONTO	87000040	Coroa de acetato em dente permanente	S	NA	S	R\$ 108,28	-
148	ODONTO	87000059	Coroa de aço em dente permanente	S	NA	S	R\$ 108,28	-
149	ODONTO	87000067	Coroa de policarbonato em dente permanente	S	NA	S	R\$ 108,28	-
150	ODONTO	87000148	Estabilização por meio de contenção física e/ou mecânica em pacientes com necessidades especias em odontologia	NA	NA	NA	R\$ 38,77	-
151	ODONTO	98010379	Consulta odontológica domiciliar - PAD - ID	S	NA	S	R\$ 143,71	-
152	ODONTO	98010603	Procedimento Odontológico Domiciliar - PAD - ID	S	NA	S	R\$ 256,13	-
153	ODONTO	98020056	Consulta odontológica domiciliar - PAD - AD	S	NA	S	R\$ 143,71	-
154	ODONTO	98020242	Procedimento Odontológico Domiciliar - PAD - AD	S	NA	S	R\$ 256,13	-